



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA

Em, 17 / 9 / 04
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 7.657 , **DE 15 DE SETEMBRO** **DE 2004**

Institui o dia 15 de setembro como
o Dia do Cliente e dá outras
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o dia 15 de setembro de cada
ano como o “Dia do Cliente”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de setembro de 2004; 116º da
Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador